

CONDIÇÕES GERAIS PARA RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS HUGHES EM COMODATO

Por este instrumento,

HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., sociedade empresária com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 201, conjunto 72, Pinheiros, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.206.385/0001-61, autorizada a prestar o Serviço de Comunicação Multimídia, Termo PVST/ SPV N.º 016/2003 – ANATEL, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, doravante denominada “**HUGHES**”, prestará ao “**ASSINANTE**”, identificado na proposta de assinatura, ordem de serviço de instalação e/ou no banco de dados, de acordo com as informações prestadas na contratação dos Serviços, pessoalmente ao Revendedor Autorizado, pelo telefone, ou via internet, os Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), conforme disposições descritas por este Contrato e Regulamentação do SCM e normas pertinentes publicadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento apresenta as condições gerais para recebimento dos Equipamentos HUGHES em regime de comodato e a permanência conforme aquisição do Plano de Serviços contratado pelo ASSINANTE em razão da concessão de benefícios ou promoções adquiridos.

1.2. É facultado ao ASSINANTE não se comprometer com o prazo mínimo de compromisso, por livre e espontânea vontade em razão de não aderir aos Planos e preços promocionais disponibilizados pela HUGHES.

1.3. A HUGHES também poderá não autorizar a concessão de planos e preços com valores promocionais e envio de Equipamentos em comodato em razão de análise prévia de risco por ela executada.

2. PRAZO DO COMODATO

2.1. Em razão do compromisso adquirido pelo ASSINANTE, este se compromete a permanecer com o plano contratado e o Equipamento em regime de comodato por prazo de 4 (quatro) anos, renovado automaticamente por iguais períodos enquanto o Serviço HUGHESNET para o ASSINANTE permanecer ativo.

2.2. O contrato de Comodato será rescindido em caso de término do Contrato de Prestação de Serviços HUGHESNET, podendo também ser cancelado a qualquer momento com notificação prévia e devolução dos Equipamentos recebidos a este título.

3. CONDIÇÕES DO COMODATO

3.1. Os Equipamentos de propriedade da HUGHES, necessários à fruição do Serviço HUGHESNET, poderão vir a ser novos ou seminovos e cedidos em regime de comodato, após prévia análise de crédito. Caso não haja aprovação da contratação em razão de eventual restrição de crédito, o potencial ASSINANTE poderá aderir aos serviços mediante compra dos Equipamentos.

3.2. Os Equipamentos deverão permanecer no local de instalação, assumindo o ASSINANTE inteira responsabilidade pela guarda e conservação dos Equipamentos, não podendo utilizá-los para fim diverso do contratado, conforme disposto neste instrumento.

3.3. Em caso de dano, perda, roubo, furto ou extravios, mesmo que originados por casos fortuitos ou de força maior, nos termos dos artigos 582 e 583 do Código Civil, o

ASSINANTE deverá ressarcir a HUGHES pelo valor de mercado do Equipamento vigente na época, devendo informar à HUGHES a ocorrência de quaisquer dos casos acima mencionados imediatamente após a ocorrência, respondendo até o momento da comunicação;

3.4. Os Equipamentos cedidos em comodato observarão as características técnicas utilizadas na prestação do Serviço HUGHESNET, podendo haver substituição em caso de necessidade decorrente de alteração ou evolução tecnológica.

3.5. Sendo necessária a habilitação de um novo Equipamento em substituição ao inicialmente recebido em comodato pelo ASSINANTE deverá haver a devolução do antigo Equipamento à HUGHES.

3.6. Ocorrendo a rescisão do Contrato, por qualquer motivo, o ASSINANTE deverá disponibilizar imediatamente os Equipamentos para retirada ou conforme agendamento realizado com a HUGHES, devolvendo-os em boas condições de guarda e conservação.

3.6.1. Caso o ASSINANTE não disponibilize para a retirada em até 30 (trinta) dias, a HUGHES poderá considerar como o descumprimento do contrato de comodato pelo ASSINANTE, cobrando deste o valor de mercado vigente dos Equipamentos cedidos em comodato a título de multa.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. O ASSINANTE obriga-se a ter plena ciência dos termos e condições do presente Contrato, divulgados pela HUGHES e mantidos disponíveis para consulta no site www.hughesnet.com.br ou por outros meios. A concordância pelo ASSINANTE dos termos e condições do presente Contrato poderá ocorrer por meio de, pelo menos, uma das seguintes formas: (a) aceitação pelo sistema eletrônico no Portal do Cliente HUGHESNET; (b) assinatura da Ordem de Serviço de Instalação; (c) aceitação eletrônica via site www.hughesnet.com.br; (d) confirmação por qualquer meio eletrônico disponibilizado; ou (e) pagamento de mensalidades relativas à assinatura do serviço prestado pela HUGHES.

4.2. A HUGHES compromete-se a divulgar no site www.hughesnet.com.br ou em outros meios de comunicação as novas versões do presente Contrato, ficando facultado ao ASSINANTE o direito de formalizar sua oposição, de forma fundamentada, em até 30 (trinta) dias contados da divulgação. Após esse prazo, passam a vigorar as novas condições contratuais.

4.3. A eventual anulação de um dos itens do presente Contrato não invalidará os demais.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente Contrato constitui ato jurídico perfeito, insuscetível a alterações por norma superveniente, nos termos do artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

5.2. Este Contrato se vincula e é subordinado ao Contrato de Prestação de Serviço HUGHESNET.

Fonte utilizada: Arial 12.

Este Contrato encontra-se registrado no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, sob o microfilme 1.272.668, de 14 de junho de 2016.